



DECISÃO CCD Nº: 5

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 30/07/2022  
Sessão: Corrida 2  
Hora: 15:35 Doc n.º: 47

Para: Concorrente H2 Categoria: C.P.V.  
Piloto Bruno Aires / Álvaro Fontes

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento     ) e tendo analisado Imagens CCTV, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: Piloto Passou pelo pit lane após a volta de formação - infração ao Art.º 29.1 do R. Desportivo

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go 0 segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta

**Motivo:**

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos
- Não tomar o lugar na greide após a volta de formação

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

**O Colégio de Comissários**

Mário Manso  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Paula Rodrigues  
Comissário Desportivo

Bruno Sequeira  
Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data:	Nome:
Hora:	Posição na Equipa: